Caxias do Sul, 09 de março de 2016

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM
Rua Sete de Setembro, 111
Rio de Janeiro - RJ

At.: Nilza Maria Silva de Oliveira
Gerente de Acompanhamento de Empresas 1

e/ou LIVIA CASTRO

Assunto: **Proposta da Administração para a Assembleia Geral Ordinária da MARCOPOPLO S.A., prevista para 30.03.2016**

Prezados Senhores:

Em atendimento a solicitação dessa CVM, contida no Ofício nº 100/2016-CVM/SEP/GEA-1, datado de 03 de março de 2016 e recebido por esta empresa em 07 de março de 2016, via e-mail, estamos reapresentando, nesta data, a Proposta da Administração relativa a Assembleia Geral Ordinária prevista para ser realizada no dia 30.03.2016, com os aperfeiçoamentos solicitados, tudo conforme itens a seguir transcritos:

Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia:

Item 10.1

Alínea "c" – Complementadas as informações conforme solicitado

Alínea "d" – Retificado conforme solicitado

Alínea "f.iii" – Retificado item conforme solicitado

Item 10.7

Retificado conforme solicitado

Proposta de destinação do Lucro Líquido do Exercício

Item 4

Informados os valores relativos aos dividendos pagos em 2015 com base em lucro do exercício anterior

Informações sobre Administradores

Item 10.5

Incluídas e corrigidas as informações das alíneas "e", "f", "g" e "h"

Itens 12.6 a 12.12

As informações relativas a esses itens constam na tabela do item 12.5, logo após o sub item 12.5(l)

Informações sobre a Remuneração dos Administradores

Inciso I do artigo 12 da Instrução CVM nº 481/2009

Retificada a proposta da administração relativa a remuneração dos administradores, de acordo com as orientações constantes do Oficio Circular CVM/SEP/Nº 02/2016, incluindo os valores aprovados e os efetivamente realizados, e esclarecendo o porque das diferenças entre a Proposta e o item 13 do Formulário de Referência.

Inciso II do artigo 12 da Instrução CVM nº 481/2009 – ÍTEM 13 do Formulário de Referência

Item 13.1

Alínea "d" – Esclarecemos que a companhia utiliza indicadores de desempenho apenas para a remuneração dos diretores não estatutários, não se aplicando o item 13.1 para a remuneração dos administradores estatutários.

Alínea "e" – Acrescentadas informações de forma a deixar o texto mais claro

Item 13.2

Alínea "c" – Incluida informação sobre o número de membros remunerados

Alínea "e" – Esclarecido que:

(i) No montante mensal global da remuneração dos administradores estão incluídos valores de benefícios e dos planos de opções;

(ii) Que a nova remuneração deve vigorar no período de 1º de abril de 2016 até a realização da AGO de 2017;

(iii) Que os administradores fazem jus a 13 remunerações anuais;

(iv) Que não está incluído no referido montante global o valor relativo a participação nos resultados devida aos membros da Diretoria e aos membros efetivos do Comitê Executivo (administradores), uma vez qual tal remuneração já está prevista no Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia;

(v) Que não está incluída no montante acima fixado, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, uma vez que os membros do Conselho Fiscal não são administradores e sua remuneração é fixada pela Assembleia Geral, dentro dos limites fixados em lei. Todavia, a administração da Companhia sugere que a remuneração devida aos membros do Conselho Fiscal seja mantida a mesma praticada em 2015, sem qualquer reajuste, não podendo, entretanto, ficar inferior ao mínimo legal.

Item 13.3

Feitos esclarecimentos adicionais ao pé de cada tabela.

Alíena "c" – Incluidas informações referente ao número de membros remunerados

Item 13.9

Retificado o item conforme solicitado e de acordo com posição de 31.12.2015

Item 13.11

Retificada a nomenclatura nos quadros e o nº de membros remunerados.

Item "c" – Correções feitas

Permanecemos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

José Antonio Valiati
Diretor de Relações com Investidores